MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº	**10/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	23118.010704/2022-92
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ARTES - PORTO VELHO
ASSUNTO:	Regulamento do Laboratório de Percepção, Harmonia, Análise, Informática e Multimídia Musical (LaPHAIMMus).

Senhores Conselheiros,

I. RELATÓRIO

O Processo 23118.010704/2022-92 tem como finalidade estabelecer as normas de funcionamento do laboratório didático-pedagógicos de ensino, utilização e segurança para o uso do Laboratório de Percepção, Harmonia, Análise, Informática e Multimídia Musical - LaPHAIMMus, pertencente à Universidade Federal de Rondônia - UNIR, sob a responsabilidade do Departamento Acadêmico de Artes - DArtes, do Núcleo de Ciências Humanas - NCH, campus Porto Velho.

O Processo surge em 08/11/2022 e contém as seguintes documentos principais:

1. Regulamento Laboratório - LaPHAIMMus (1067913).
2. Ata da reunião deliberativa CONDEP-DARTE (1080263);
3. Parecer 15/2022/CONUC-NCH (1088820):
4. Ata da Reunião Ordinária CONUC-NCH (1098709);
5. Despacho SECONS (1099499);
6. Despacho DARTE-PVH (1103033);
7. Despacho DPesq (1115186);
8. Ata Reunião Ordinário CONDEP-DARTE-PVH (1157569);
9. Regimento com reformulação do Art. 3º, do LaPHAIMMus - DARTE-PVH (1157579);
10. Parecer nº 29/2022/CONUC-NCH/NCH/UNIR (1206959);
11. Ata da Reunião Ordinária CONUC-NCH (1218671);
12. Minuta de Regimento do LaPHAIMMus - DARTE-PVH (1223496).
13. Assim chega para parecer junto à CamGR/CONSEA.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo tem como base:

- Resolução n.º 316/CONSEA, de 05 de agosto de 2013 que disciplina o cadastramento de informações dos laboratórios didático-pedagógicos de ensino, pesquisa e extensão e cria o formulário de cadastro eletrônico e de atualização de dados dos laboratórios;

- Instrumento de Avaliação de Curso Superior Presencial e à Distância (SINAES) que se apresenta enquanto uma ferramenta para verificar a qualidade dos cursos superiores a partir das dimensões avaliadas, no qual foi possível identificar os critérios utilizados pelos sistemas de regulação das IES;

- Resolução n.º 115/CONSEA, de 29 de agosto de 2019 que reformula o Projeto Político-pedagógico do Curso de Licenciatura em Música da UNIR.

III. CONCLUSÃO

Concluo a analise do Processo nº 23118.010704/2022-92, de **parecer favorável** a aprovação da Regulamento do Laboratório de Percepção, Harmonia, Análise, Informática e Multimídia Musical - LaPHAIMMus, SEI 1223496, com a finalidade estabelecer as normas de funcionamento do laboratório didático-pedagógicos de ensino, utilização e segurança para o uso do mesmo, pertencente à Universidade Federal de Rondônia - UNIR, sob a responsabilidade do Departamento Acadêmico de Artes - DArtes, do Núcleo de Ciências Humanas - NCH, campus Porto Velho, da UNIR.

À consideração superior.

Clodoaldo de Oliveira Freitas
Conselheiro

Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS**, **Conselheiro(a)**, em 07/02/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1243262** e o código CRC **EE9F09BD**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 4/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.010704/2022-92

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 10/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Regulamento do Laboratório de Percepção, Harmonia, Análise, Informática e Multimídia Musical (LaPHAIMMus), do Departamento Acadêmico de Artes (DArtes), do Núcleo de Ciências Humanas, do Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho.
Relator(a): Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas

Decisão:

Na 219ª sessão ordinária, em 14/02/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "**favorável** a aprovação da Regulamento do Laboratório de Percepção, Harmonia, Análise, Informática e Multimídia Musical - LaPHAIMMus, SEI 1223496".

Conselheiro Elder Gomes Ramos

Presidente da CGR

Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS**, **Presidente**, em 16/02/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1254334** e o código CRC **5D3B88B6**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 10/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1243262) e o Despacho Decisório de nº 4/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1254334) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 17/02/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1254430** e o código CRC **F006F37F**.

Referência: Processo nº 23118.010704/2022-92 SEI nº 1254430